



Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais
Tele/Fax: o(xx)35 - 3271 - 4000

LEI MUNICIPAL Nº 1537 DE 21 DE MARÇO DE 2006.

“Autoriza Contratação Temporária para o Setor da Assistência Social” .

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMبارI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar 01 (uma) vaga de **Assistente Social** para contratação no Setor da Assistência Social, em caráter precário e excepcional no período máximo de até 01 (um) ano.

Art. 2º. – A jornada de trabalho do contratado será de 20 (vinte) horas semanais e sua remuneração de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) mensais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 21/02/06 .

Prefeitura Municipal de Lambari, 21 de março de 2006.

Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal

Ana Cristina Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete